



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Waldery Uchoa, 1, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-110
Telefone: (85) 3366-7680 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº 03/2024

Processo nº 23067.013585/2024-34

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFC, ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), nos termos do normativo [Edital nº 5/2024 – PIBPG/CNPq e Aditivos I e II](#), que está em conformidade com os normativos: da [Chamada CNPq Nº 35/2023 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Formação - Mestrado e Doutorado](#), da [Portaria CNPq nº 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação \(PIBPG\)](#) e da [RN CNPq 017/2006 - Bolsas por Quota no País](#).

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O presente edital tem por objetivo normatizar a seleção de candidatos(as) a 2 (duas) Bolsas de Mestrado e 2 (duas) de Doutorado, em conformidade com os termos dos documentos aludidos acima.
 - 1.2 As etapas de seleção de bolsistas ficarão a cargo da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), sob a supervisão da PRPPG, e balizadas pelos documentos supracitados e demais normativos que disciplinam a concessão de bolsas acadêmicas, objeto deste edital.
- ### 2 DOS OBJETIVOS
- 2.1 Aprimorar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação na UFC por meio de capacitação de recursos humanos em programas de pós-graduação consolidados e em consolidação;
 - 2.2 Fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional;
 - 2.3 Promover a interdisciplinaridade e solidariedade entre os PPGs, na forma de colaboração e de publicações conjuntas, com pesquisadores de PPGs sediados em Campi do interior e/ou de outras instituições;
 - 2.4 Incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos temas estratégicos definidos pela UFC; e
 - 2.5 Fortalecer a participação da UFC em redes de pesquisas nacionais e internacionais, destacando-se pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo.

2. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 2.1 Para a alocação das bolsas de estudo, serão considerados:
 - 2.1.1. Os dados dos candidatos do PPGE, informados no formulário de inscrição do PPGE, devem refletir os seguintes documentos comprobatórios:
 - I - Comprovante de dados bancários, nominal do(a) candidato(a) à bolsa (conta corrente - Banco do Brasil);
 - II - Histórico Escolar atual dos(as) estudantes selecionados(as);
 - III - Proposta de Pesquisa (máximo de 4 laudas), contendo: Título, Resumo da Proposta, Justificava, Objetivos, Metodologia, Resultados e Impactos Esperados, Referências e Plano de Atividades. Deve conter ainda a identificação e assinatura do(a) discente e do(a) orientador(a) - acessar a [Plataforma Gov.Br](#) e incluir, no documento, a [Assinatura Digital](#) de cada um(a);
 - IV - Se for o caso, carta do(a) Coorientador(a) comprovando a pesquisa em parceria explicitando a cooperação entre os grupos (deve estar no formato .pdf, limitando-se a 1 megabyte).
 - 2.1.2. O período restante para a conclusão do curso de mestrado ou doutorado, que não pode conter tempo de prorrogação;
 - 2.1.3. Que o(a) discente pleiteante satisfaça os requisitos abaixo:
 - I - ser estudante ingressante em curso stricto sensu, acadêmico da UFC, preferencialmente a partir do 1º semestre de 2024;
 - II - estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
 - III - ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no país;
 - IV - estar regularmente matriculado(a) no PPGE;
 - V - ser selecionado(a) pela Coordenação do PPGE e indicado(a) pelo Representante Institucional ao CNPq;
 - VI - não estar aposentado(a);
 - VII - não possuir vínculo empregatício ou funcional, observada as condições e ressalvas da portaria CNPq 997/2022;
 - VIII - não acumular bolsa do PIBPG, com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica;
 - IX - não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública;
 - X - que o tema de seu projeto de dissertação ou tese tenha aderência a um ou mais objetivos estratégicos do projeto institucional da UFC, com potencial contribuição ao alcance de pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
 - XI - ter uma produção acadêmica relevante, que seja pontuada no Formulário de Produção Acadêmica [<https://ppge.ufc.br/ppge/wp-content/uploads/2024/03/pdf-ficha-de-producao-academica-edital-3-2024-ppge.pdf>], o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado digitalmente - acessar a [Plataforma Gov.Br](#) e incluir, no documento, a [Assinatura Digital](#);
 - XII - apresente perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPGE.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O presente edital está alinhado com o cronograma definido pelo CNPq, para a inscrição dos(as) bolsistas, podendo ser revisto, mediante aditivos, caso os prazos do CNPq sejam alterados e/ou a critério da PRPPG.

ETAPA	DATA/PERÍODO	PROCEDIMENTOS
Divulgação do presente edital	06/03/2024	Acessar o site do PPGE [www.ppge.ufc.br] para leitura do edital.
Inscrição dos Candidatos	De 06/03/2024 até o meio-dia de 11/03/2024	Os candidatos devem: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Preencher o formulário on-line do PPGE [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfn-fTe029oVaQ18f0-HbibhkfMVRCjrfTqXvryEloQFwxsKg/viewform] ▶ Preencher o Termo de Compromisso constante no link [https://docs.google.com/document/d/]

		<p>1z_u45QA3jHRom67-Es8n9-AysDf2_1M8/edit], fazer o download do mesmo, acessar a Plataforma Gov.Br e incluir a Assinatura Digital no documento.</p> <p>► Após o preenchimento acima, os candidatos devem:</p> <p>1) Acessar a caixa postal (e-mail) pessoal e clicar na mensagem automática da comprovação da inscrição;</p> <p>2) Escolher a opção 'Forward' ou "Repassar" a mensagem automática e ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS TÓPICOS 2.1.1 E 2.1.3 ACIMA;</p> <p>3) O e-mail deverá ter como Assunto "Edital nº 03/2024/PPGE [CNPq-PRPPG] - Candidato(a): <nome completo do(a) Candidato(a)>"</p> <p>4) Enviar a mensagem automática com os documentos anexados para o e-mail ppge.bolsas@ufc.br. Este envio é o ato que concretiza a inscrição do presente edital perante o PPGE/UFC. Caso esta mensagem não chegue na caixa postal do ppge.bolsas@ufc.br até o meio-dia de 11/03/2024, a inscrição NÃO SERÁ considerada válida.</p>
Divulgação da lista de quatro candidatos - dois para a eventual bolsa de Mestrado e dois para a eventual bolsa de Doutorado	12/03/2024	Site do PPGE/UFC (www.ppge.ufc.br)
Interposição de recurso em relação à lista divulgada no site do PPGE	13/03/2024	Envio do recurso para o e-mail prex.bolsas@ufc.br , o qual teve ter como Assunto "Recurso à lista dos candidatos para a Seleção do Edital nº 03/2024/PPGE [CNPq-PRPPG] - <nome completo do(a) Candidato(a)>"
PPGE divulga a lista de quatro candidatos - dois para a eventual bolsa de Mestrado e dois para a eventual bolsa de Doutorado - após recursos	15/03/2024	Site do PPGE/UFC (www.ppge.ufc.br)
PPGE envia a lista de candidatos à PRPPG	até as 23h59 de 15/03/2024	Envio da lista de candidatos, após recursos, para a unidade CPAV/PRPPG via processo SEI
PRPPG divulga o resultado preliminar	21/03/2024	Site da PRPPG/UFC (www.prppg.ufc.br)
PPGE interpõe eventuais recursos ao Resultado Preliminar da PRPPG	até 12 horas após a publicação do Resultado Preliminar, no site da PRPPG	Os pleiteantes dos recursos devem enviar um e-mail para ppge.bolsas@ufc.br . Caberá à Coordenação do PPGE deferir ou não o recurso para posterior envio à PRPPG
PRPPG divulga o Resultado Final	28/03/2024	Site da PRPPG/UFC (www.prppg.ufc.br)
Inscrição dos candidatos selecionados na Plataforma Carlos Chagas/CNPq	De 01/04/2024 a 15/04/2024	Os candidatos selecionados inscrevem-se na plataforma www.carloschagas.cnpq.br

4. DA SELEÇÃO NO PPGE

4.1. A seleção interna de candidatos será conduzida pela Comissão de Bolsa do PPGE.

4.2. O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata, devidamente assinada pelos membros da Comissão de Bolsa e pelo Coordenador do PPGE.

4.3. O PPGE poderá classificar até 2 (dois/duas) estudantes de mestrado e 2 (dois/duas) estudantes de doutorado, satisfeitas as condições deste edital, e enumerados(as) por ordem de classificação [1º e 2º lugar] para cada uma das modalidades, segundo os critérios informados em ata.

4.3.1. No âmbito geral da UFC, serão concedidas bolsas de Mestrado e Doutorado para preenchimento das cotas disponibilizadas pelo CNPq, para os discentes selecionados, de acordo com os critérios definidos no [Edital nº 5/2024 – PIBPG/CNPq e Aditivos I e II](#), a saber:

Nível	Quantitativo	Duração	Vigência
Mestrado	32 cotas	até 24 meses	a partir de abril/2024
Doutorado	23 cotas	até 48 meses	a partir de abril/2024

4.3.2 Não há garantia de cotas para o PPGE.

5. DA SELEÇÃO NA PRPPG

5.1. Os resultados das seleções internas serão avaliados e validados pela PRPPG, quanto à regularidade documental e atendimento aos dispositivos do [Edital nº 5/2024 – PIBPG/CNPq e Aditivos I e II](#).

5.2. A PRPPG redistribuirá eventuais cotas, que, sob quaisquer circunstâncias, venham a ficar ociosas.

5.3. Em caso de empate, a redistribuição de cotas priorizará os PPGs com maior conceito vigente da CAPES (AQ 2017-2020).

6. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

6.1. São atribuições do(a) bolsista PIBPG:

I - dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;

II - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;

III - comunicar ao(à) Orientador(a) e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e

IV - devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrava.

6.2. O(A) bolsista PIBPG assume ainda todos os seguintes compromissos institucionais:

- I - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPG e pela PRPPG;
 - II - preencher periodicamente o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, durante a vigência da bolsa;
 - III - participar dos Encontros Universitários (EU) da UFC, apresentando e/ou avaliando trabalhos a partir de 2024, com periodicidade anual durante a vigência da bolsa;
 - IV - participar da organização, apresentação ou pelo menos como ouvinte em workshops e seminários que visam a apresentação de trabalhos em inglês sendo avaliados por bancas com a participação de professores(as) visitantes parceiros(as).
 - V - realizar atividades mínimas de formação/capacitação, promovidas pelo PPG ou setores da UFC como a PROINTER, EIDEIA, Bibliotecas, UFC Inova, INPI, entre outros;
 - VI - cursar disciplinas que tenham relação com a relevância do projeto;
 - VII - ao final da vigência da bolsa, entregar à PRPPG relatório de execução do objeto contendo informações relativas à: a) produção científica, cultural e tecnológica resultante do projeto; b) participação em redes de pesquisa nacionais e internacionais relacionadas ao projeto; c) impacto do projeto na sociedade no âmbito local, regional, nacional e internacional destacando sua relação com um dos temas prioritários de pesquisa deste edital, mostrando, além de trans/inter/multidisciplinaridade, relação e contribuição, potencial e direta, com o alcance de pelo menos um dos ODS; e d) ações de divulgação científica e popularização da ciência relacionadas ao projeto;
 - VIII - após a conclusão do curso, manter contato com o Programa de Pós-graduação, conservando seus contatos atualizados, participando das políticas de acompanhamento dos egressos da UFC, como o portal de egressos, avaliação institucional da pós-graduação e/ou outras iniciativas institucionais que possam vir a ser implementadas.
- Permitindo o acompanhamento da sua trajetória acadêmica e profissional, para subsidiar avaliações de resultados do investimento realizado.

7. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

- 7.1. O(A) estudante contemplado(a), com bolsa PIBPG, que durante a vigência da concessão não cumprir com os compromissos do item 7 e requisitos do subitem 3.2, deste Edital, ou descumprir demais requisitos, presentes nos atos normativos que regulam o benefício específico, poderá ter o benefício cancelado.
- 7.2. Caso o(a) bolsista, PIBPG, adquira vínculo empregatício e/ou atividade remunerada, incluindo bolsas de qualquer natureza, deverá informar à Comissão de Bolsas de seu PPG, a qual solicitará à PRPPG o imediato cancelamento do benefício.
- 7.2.1. Excepcionalmente, em caso de posterior aquisição de vínculo empregatício ou funcional, poderá ser mandada a bolsa, desde que haja anuência do(a) orientador(a) e da coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do(a) bolsista.
 - 7.2.2. A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, na mesma instituição do curso de pós-graduação, é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor(a) substituto(a).
- 7.3. As bolsas PIBPG têm vigência máxima de 24 meses (mestrado) e de 48 meses (doutorado), ou até a data da defesa da dissertação/tese, contados a partir do ingresso do(a) aluno(a) no curso de mestrado ou doutorado.
- 7.4. A cada 12 meses o desempenho do(a) aluno(a) será reavaliado, por meio do instrumento de acompanhamento de bolsista (modelo a ser disponibilizado posteriormente).
- 7.5. Ao final da vigência da bolsa (ou quando solicitado pela PRPPG), o(a) estudante deverá enviar o relatório das atividades realizadas no período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A Comissão de Bolsas do PPGE e a Coordenação do PPGE/UFC não se responsabilizam por informações prestadas de forma incorreta pelos discentes no ato da inscrição.
- 8.2. A Coordenação do PPGE não garante a concessão de bolsa de estudo e/ou auxílio de qualquer natureza aos discentes selecionados no presente Edital.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 8.4. A inscrição implicará na aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste Edital e em outros que sejam eventualmente divulgados.
- 8.5. A concessão de bolsas de que trata o presente Edital não gera qualquer tipo de vínculo funcional ou empregatício do bolsista com a UFC.
- 8.6. O(A) candidato(a) regularmente inscrito(a), manifesta, nos termos do Art. 5º, inciso X, Art. 7º, inciso I e Art. 8º, todos da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seu CONSENTIMENTO, de forma livre, informada e inequívoca, quanto ao tratamento de seus dados pessoais, segundo conceito legal previsto no Art. 5º, incisos I e II da citada LGPD e no item 10.4 do Edital retro, os quais serão fornecidos à Universidade Federal do Ceará - UFC no ato de inscrição e na realização das atividades acadêmicas decorrentes, AUTORIZANDO, desde logo, sob pena de indeferimento da inscrição, que a UFC mantenha, utilize e compartilhe os dados pessoais do bolsista, durante todo o período de duração da bolsa, com terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, desde que necessário ao cumprimento, à transparência e à finalidade das atividades propostas.
- 8.6.1 Ao anuir a opção de consentimento, o(a) candidato(a) autorizará a Universidade Federal do Ceará a compartilhar seus dados pessoais com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, quando tal compartilhamento for necessário ao cumprimento e à transparência das atividades propostas.
 - 8.6.2 Os dados pessoais a que se refere este item equivalem à imagem, à voz, assim como a qualquer outra informação capaz de identificar ou tornar identificável o participante, e que serão registradas e/ou gravadas como decorrência da realização das atividades acadêmicas que serão realizadas por meio da Universidade Federal do Ceará.
- 8.7. Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG.
- 8.8. Maiores informações e dúvidas sobre este edital, entre em contato pelo e-mail: diab@ufc.br.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GERARDO VASCONCELOS**, Coordenador de Curso/Pós-Graduação, em 06/03/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4833655** e o código CRC **C30D4DC7**.